



# Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: [administracao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:administracao@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá, 29 de maio de 2024.

Of.C-0200/2024

Responde ao Requerimento nº 0191/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 457/2024, de 21/05/2024 que encaminhou o Requerimento nº 0191/2024, de autoria da Edil, Irene Martins Pereira, Solicita informações sobre a obra de recuo da calçada na Rua Dr. Luis Ribeiro de Castilho, Bairro Pingo de Ouro, do início até a esquina do final da Escola Maria Conceição Freire Salles, para ampliação da largura da Rua.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP

Rec.	05/06/24
Ass:	15:559er
Ass.:	Adelfino



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350030003200310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ofício nº 232/2024 — SOSM / PABF / CVNF

Guaratinguetá, 28 de maio de 2024.

Expediente nº 7391/2024;

Requerimento nº 191-2024;

Processo nº 0859/2024;


**Ementa:** Solicita informações sobre a obra de recuo da calçada na Rua Dr. Luis Ribeiro de Castilho, Bairro Pingo de Ouro, do início até a esquina do final da Escola Maria Conceição Freire Salles, para ampliação da largura da Rua.

Prezado Senhor,


Considerando os questionamentos apresentados, seguem respostas:

1. A readequação dos passeios não está inclusa no escopo do referido projeto;
2. Não há um estudo específico que tenha mensurado o fluxo de veículos que transitam no bairro. Trata-se de uma via secundária e com menor intensidade de trânsito do que a via arterial que corta todo o bairro.
3. O Decreto Estadual nº 13.069, de 29 de dezembro de 1978 determina que o leito carroçável de uma via não poderá ser inferior a 6 metros de largura.

Atenciosamente,

  
PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO 07459913863  
Secretário de Obras e Serviços Municipais, Engenheiro  
Agrônomo - CREA 0601748379  
Documento assinado digitalmente via FoxIt PDF Editor 11.2.1  
| Em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de  
24 de agosto de 2001 | Localização: Guaratinguetá - SP

Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.



Ao Senhor,  
**Marcos Evangelista da Silva Rodrigues,**  
**Chefe de Gabinete.**

